



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Tramita na câmara sob nº 27/16

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 27 DE JUNHO DE 2016

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1751/2014 QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.751 de 18 de setembro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Será imputado os descontos referentes ao INSS e Imposto de Renda, bem como servirá para cálculo de férias, nas gratificações criadas por esta Lei, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor da Comissão respectiva.

Art. 3º As gratificações criadas por esta Lei serão incorporadas a remuneração do servidor que tenha exercido a qualquer tempo, ou venha exercer a função gratificada, na proporção de um décimo do valor da gratificação, por ano de serviço prestado, até o limite de dez décimos, atualizado no momento do afastamento da Comissão respectiva, mediante requerimento do servidor.”

Parágrafo único – Caso o servidor retorne exercer função gratificada por esta Lei, será deduzido o valor já incorporado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000**

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de junho de 2016.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 022/2016

Miracatu, 27 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Encaminhamos o Projeto Lei nº 022/16 – GB, que “altera a Lei Municipal nº 1751/2014, que atribuiu gratificação aos membros das comissões de Licitações, Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, ao Pregoeiro e equipe de apoio”.

O encaminhamento do presente projeto se justifica, visando dar melhor compreensão ao texto mencionado nos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.751/2014, tratando essa iniciativa de alteração de Lei vigente, deixamos de enviar o impacto orçamentário por ser apenas alterações de artigos, ou seja, não está criando novas despesas.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000**

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br